



Prefeitura de Reginópolis

CNPJ 44.556.033/0001-98



site: www.reginopolis.sp.gov.br e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.467, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

"Modifica a Lei nº 2.131, de 22 de dezembro de 2010, e dá outras providências."

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO, Prefeita de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 2.131, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.

Parágrafo Único. O valor das diárias será repassado aos motoristas, mensalmente, diretamente na folha de pagamento, da seguinte forma:

I - no importe de R\$ 26,00 (vinte e seis reais) para viagens em um raio de até 200 km (duzentos quilômetros), dobrando referido valor quando extrapolar a duração de 14:00 horas;

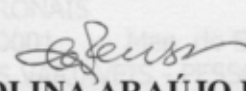
II - no importe de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para viagens em um raio de 201 a 350 km, majorando referido valor em R\$ 26,00 (vinte e seis reais) quando extrapolar a duração de 14:00 horas;

III - no importe de R\$ 80,00 (oitenta) para viagens que ultrapassem a distância de 350 km de raio, majorando referido valor em R\$ 26,00 (vinte reais) quando extrapolar a duração de 14:00 horas."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.454, de 30 de maio de 2018.

Reginópolis, 06 de setembro de 2018.


CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO
Prefeita de Reginópolis

Registrada na Secretária e Publicado na forma da Lei vigente.

PUBLICADO

D.O.M DE 10/09/2018

Pg: 02